

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 211/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00135600/2026-58

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00135600/2026-58

2. Descrição da necessidade

SEGURO PREDIAL

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro predial. O seguro a ser contratado deverá atender a estas "condições Gerais do seguro", abrangendo, e relação a todos os itens constantes em apólice de cobertura de Serviço de Seguro de Imóveis, móveis, máquinas e Equipamentos - Riscos Diversos.

Condições gerais da apólice de seguro predial, objeto do seguro e limite de responsabilidade

Pela apólice de seguro predial, a seguradora garante que as instalações do imóvel, máquinas e equipamentos nele mencionado, contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das Importâncias Seguradas respectivas fixadas pelo segurado, as quais não implicam, por parte da seguradora, em reconhecimento de prévia determinação de valores, mas constituem, apenas, a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis, de acordo com as condições a seguir enumeradas.

Riscos Cobertos

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas-Padrão de Cobertura ratificadas no texto da apólice e que dela fazem parte integrante e inseparável e que ocorram dentro do território brasileiro, salvo expressa menção em contrário.

Obrigações do Segurado

Ocorrência de sinistro

Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o Segurado obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

a) Tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o imóvel, equipamentos e materiais nele estocados sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

b) Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial de máquinas, equipamentos e materiais estocados segurados;

c) Dar imediato aviso à Seguradora, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe devidamente preenchido formulário de AVISO DE SINISTROS, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor.

d) aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos:

Conservação do imóvel

O Segurado obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e segurança.

Alterações

O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora imediatamente e por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência desta apólice com referência ao imóvel segurado, tais como:

a) Contratação ou cancelamento de quaisquer outros seguros sobre o imóvel;

b) Transferência de posse ou propriedade do imóvel segurado;

c) Alterações no próprio imóvel ou no uso do mesmo.

NOTA: A responsabilidade da Seguradora somente prevalecerá na hipótese expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando modificações na apólice, por endosso.

PAGAMENTO DO PRÊMIO

a) fica entendido e ajustado que pagamento de indenização, por força do presente contrato, somente será efetuado após a quitação pontual do prêmio pelo Segurado.

b) A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice, da fatura ou documento de cobrança, do aditivo de renovação ou endossos dos quais resultem aumentos do valor do prêmio.

c) quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

d) decorridos os prazos referidos nos itens anteriores sem que tenha sido quitada a Nota de Seguro, o contrato ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba restituição de qualquer parcela de prêmio já paga.

e) A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

A SEGURADORA NÃO INDENIZARÁ

a) Perdas ou danos decorrentes de atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição, requisição ou apreensão efetiva por autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, não respondendo ainda por quaisquer prejuízos relacionados com tumultos, motins, greves, "lockout" e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

b) Perdas e danos causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas cláusulas-padrão de cobertura da apólice;

c) Desgastes, depreciações pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica.

PERDAS DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:

a) o segurado não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifários do risco;

b) o Segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;

c) o sinistro for devido a culpa grave ou dolo do segurado;

d) o segurado por qualquer meio procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processar-se-á consoante as seguintes regras:

a) indenizar em moeda corrente;

b) mandar reparar danos;

c) substituir máquinas e equipamentos por outro equivalente.

Sendo necessária a substituição de peças ou equipamentos não disponíveis no mercado brasileiro:

Seguradora poderá:

a) mandar fabricar tais peças;

b) pagara o custo da mão-de-obra para a sua colocação e o valor de tais peças fixado de acordo com:

b.1) o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais do mercado brasileiro;

b.2) na hipótese de não ser possível o previsto no item "b.1." acima, o preço pela última lista do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data da liquidação do sinistro mais despesas inerentes à importação devidamente comprovadas;

b.3) na hipótese de não ser também possível o previsto no item "b.2" acima, o custo de peças similares existentes no mercado brasileiro.

A inexistência de peças no mercado não implicará no enquadramento do sinistro como perda total.

Tratando-se de roubo ou furto do imóvel, máquinas e equipamentos segurados, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido os mesmos apreendidos nem localizados oficialmente, mediante comprovação hábil, a seguradora indenizará o Segurado em moeda corrente ou entregar-lhe-á outro bem equivalente,

Na hipótese de impossibilidade de substituição de máquinas e equipamento por outro de idênticas características, a indenização corresponderá à importância segurada, limitada ao valor médio de mercado.

PERDA TOTAL

Ocorre Perda Total do imóvel e bens inclusos no mesmo, por incêndio e outras causas, sempre que o valor dos prejuízos acrescidos das despesas de socorro ou salvamento for igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) do valor segurado em apólice.

A INDENIZAÇÃO POR PERDA TOTAL, SEJA QUAL FOR A NATUREZÁ" OBEDECERÁ AO VALOR MÁXIMO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA, observando o seguinte:

a) será indenizada a importância segurada, se esta for inferior ao valor médio de preço de mercado;

b) será indenizado o preço médio de mercado, se este for inferior à importância segurada.

SALVADOS

a) ocorrido sinistro que atinja o imóvel segurado por esta apólice, a Seguradora não poderá abandonar os salvados.

b) A Seguradora poderá, de acordo com o Segurado, providenciar o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

c) no caso de indenização por Perda Total ou substituição de máquinas ou partes das mesmas, os salvados pertencerão à Seguradora.

INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL

Quando na data de ocorrência de um sinistro existirem outros seguros sobre o imóvel mencionado nesta apólice, a Seguradora indenizará as perdas sofridas pelo Segurado, na proporção existente entre a importância que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade de importância segurada por todas as apólices em vigor naquela data.

SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Efetuada o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos suportados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

RESCISÃO E CANCELAMENTO

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes contratantes e obtida a concordância da outra parte, observadas as disposições seguintes:

a) na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor.

b) na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

A cobertura prevista nesta apólice ficará AUTOMATICAMENTE CANCELADA, sem restituição de prêmios e emolumentos, quando:

a) por falta de pagamento, conforme a hipótese prevista na alínea "d" da Cláusula de Pagamento do Prêmio, destas Condições Gerais;

b) ocorrer à PERDA TOTAL do imóvel;

c) a indenização ou soma das indenizações pagas com referência ao imóvel segurado bem como máquinas, equipamentos e produtos estocados.

Importâncias Seguradas Indicadas na apólice não implicam reconhecimento de prévia determinação de valores, mas constituem apenas os limites máximos de indenizações atingíveis, de acordo com as condições de cobertura.

- a) Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização devida por prejuízos sofridos pelo imóvel e demais bens assegurados a que se refere o presente seguro deverá ser paga diretamente ao credor.
- b) O presente seguro não poderá ser cancelado ou sofrer qualquer alteração sem prévia expressa anuência do credor ou beneficiário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares	Marilda Pereira Rodrigues Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei de licitações (14.133/2021) .

Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

Ressalta-se, ainda que a contratada deverá estar em conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a unidade já possui um contrato em vias de termino, e de ser objeto comum de contratação, para o levantamento de mercado será consultado empresas do seguimento o qual já fora pesquisadas e as propostas encontram-se disponíveis no Processo SEI: 024.00135600/2026-58.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro predial para a sede do Departamento Regional de Saúde - DRS XIV - São João da Boa Vista.

Para fins da execução dos serviços de seguro predial, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

- 1.1 O seguro deverá cobrir os riscos constantes em contrato.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Informamos que o valor estimado para a contratação importa em R\$ 3.281,67 ((três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, pode ocasionar a perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas a esta solução:

1. Contrato anterior em via de termino
2. Não foram identificadas contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Gerenciamento do contrato anterior pelo Núcleo de finanças, de forma sinalizar a necessidade ao setor de Patrimônio - NAPAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa manter o imóvel do Departamento Regional de Saude de São João da Boa Vista - DRS XIV, evitando possíveis perdas de patrimônio.

A Administração tem por objetivo assegurar toda o prédio, máquinas, equipamentos e materiais acondicionados no almoxarifado deste Departamento evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo estes, a Administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o dos danos acometidos.

O seguro ainda prevê a indenização em caso de perda total até o limite estipulado em contrato ou valor venal do imóvel, máquinas, equipamentos e materiais sem que seja necessário o pagamento de franquia neste caso, assim a Instituição fica protegida de absorver este prejuízo no caso fatídico.

Assim, fica demonstrado que os benefícios pretendidos são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total nos sinistros ocorridos, no qual o dano ao patrimônio (imóvel e bens) pode se dar de forma parcial ou com perda total.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo.

Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste independente da coincidência ou não de membros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pela especificidade do objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Não há oposição sobre a referida contratação, conforme necessidade demonstrada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Para apreciação da autoridade competente.

Marilda Pereira Rodrigues Teixeira

Diretor I NAPAC

Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 08:27:31.

Despacho: Ciente e de acordo.

12 de 12

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRS XIV - São João da Boa Vista - NAPAC	Marilda Pereira Rodrigues Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como seguro predial, o contrato para realização será feito por dispensa de licitação, sendo a contratada a que apresentou menor valor no orçamento.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em empresas especializadas do Estado de São Paulo.

- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo cumprimento dos itens constantes em apólice de seguro.

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade e estimar, com base nos orçamento levantados, a quantidade e o preço dos serviços demandados.

6. Descrição da solução como um todo

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de seguro predial para atender este Departamento Regional de Saúde - DRS XIV - São João da Boa Vista

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades. foi analisado o levantamento realizado por corretores de seguro de automóveis. Os orçamento apresentados estarão em anexo ao processo SEI: 024.00135600/2026-58.

O valor estimado para contratação do seguro tomou como base a última contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas de composição de custos unitários, etc. foram levantadas através de consulta a empresas do mercado, e estão inclusas no processo SEI: 024.00135600/2026-58.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não é viável por se tratar de contratação por dispensa de licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há .

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação será feita tendo em vista a necessidade da contratação de seguro para o imóvel da sede do DRS XIV - São João da Boa Vista.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente de modo a manter o imóvel de forma ininterrupta e segura, estabelecendo parâmetros para manutenção do estado de integridade e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

O imóvel e demais bens a ser segurado encontram-se no endereço:

Praça Dr. Boa Vista, 221, Centro - São João da Boa Vista/SP e nele está situado o Departamento Regional de Saúde - DRS XIV - São João da Boa Vista, a contratação de seguro do imóvel deverá ser realizado por dispensa de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável por se tratar de segurar o prédio do DRS XIV e os bens que nele se encontram e ser realizada por dispensa de licitação considerando o menor preço apresentado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILDA PEREIRA RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor I - NAPAC